



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI N. 1.338/2019**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a firmarem Termo de Cooperação Administrativa e Técnica e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a firmarem termo de cooperação administrativa e técnica com o objetivo de disponibilizar profissionais técnicos do quadro funcional do Poder Executivo, não existentes no quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações para a realização dos processos de licitação da Câmara Municipal de Siqueira Campos, quando necessário.

**Art. 2º** - A cooperação pretendida consistirá no fornecimento de suporte técnico, apoio logístico e operacional, com ampla assistência dos profissionais técnicos do quadro funcional do Poder Executivo na realização das licitações da Câmara Municipal, utilizando-se do Pregoeiro Oficial e Comissão Permanente de Licitações para a abertura e julgamento dos processos licitatórios da Câmara Municipal, bem como todos os atos de sua competência constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e outras relativas à matéria.

**Art. 3º** - A disponibilidade de servidores será a título gratuito e sem qualquer ônus ao Poder Legislativo de Siqueira Campos.

**Art. 4º** - As obrigações dos Poderes Executivo e Legislativo para o cumprimento do ajuste constará do termo de cooperação firmado entre os pactuantes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 01 de novembro de 2019.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**